



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

MINUTA DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2024

----- Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Coruche, Paços do Concelho e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Coruche, sob a Presidência da Senhora Maria de Fátima Raimundo Galhardo, na qualidade de Vice-Presidente, e com a presença dos Vereadores Senhores, Pedro Filipe Tadeia Ferreira, Susana Gaspar Ribeiro da Cruz, Carlos Alberto dos Santos Peseiro e Valter Peseiro Jerónimo, e aprovou em minuta, nos termos do artigo 57.º, n.º 3 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o assunto a seguir mencionado: -----

----- **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DE 2023:-**

Foi presente a Informação Interna do Serviço de Auditoria, com o registo n.º 9711, de 16.04.2024, da qual se extrai: -----

----- "Em reunião de Câmara de 19 de junho de 2023 e em sessão da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2023, o Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Coruche, atualmente em vigor foi aprovado é o resultado da reorganização interna decorrente da segunda alteração à organização dos serviços do Município de Coruche, publicada no Diário da República, n.º 138/2023, 2.ª série, de dia 18 de julho de 2023 (Despacho n.º 7496/2023), e da obrigação de incorporar as novas medidas de prevenção da corrupção estabelecidas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). -----

----- O Município de Coruche implementou um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), o qual não engloba apenas a aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, mas também um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), um Código de Conduta, Canais de Denúncia (interno e externo) destinados a promover a transparência municipal e um programa de formação e comunicação com o objetivo de divulgar as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados. -----

----- Cabe ao Serviço de Auditoria, como Responsável Geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção, o dever de elaborar os relatórios de avaliação legalmente previstos no RGPC, em estreita articulação com os responsáveis pela implementação das medidas previstas no Plano de Ação do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que participem ativamente no processo. -----

----- Assim, este Relatório, constitui um instrumento de transparência e gestão estratégica do Município em todo o processo de gestão de riscos, reforçando o Sistema de Controle Interno, uma vez que a monitorização ao Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é essencial para garantir a sua implementação plena, visando uma melhoria contínua e adequação dos procedimentos envolventes. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

MINUTA DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2024

----- Informo V. Exa., que enquanto responsável pelo cumprimento normativo exerci as minhas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, foi assegurada toda a colaboração, na disponibilização da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da minha função.-----

----- Assim, remeto à V. Exa. para agendamento de reunião da Câmara Municipal, caso seja aprovado para ser disponibilizado o Relatório de Avaliação Anual da Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, do Município de Coruche, que tem como referência o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.-----

----- Refira-se que, no âmbito deste relatório, são identificados por unidade orgânica e por cada área de atividade específica, todos os riscos de gestão e operacionais, os respetivos graus de risco estimados, os mecanismos de controlo propostos e a fase de implementação dos mesmos, com particular enfoque nos mecanismos/ medidas em implementação ou por implementar.-----

----- A elaboração deste relatório anual está prevista nos termos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, enquanto mecanismo de controlo permanente do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2023.-----